



LEI Nº 1.035/2015

1

PUBLICADO

EM ___/___/___

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS

José Antônio da Silva Fraga
Secretário de Administração
CPF 125.447.104-97

Dá nomes as avenidas e ruas localizadas no conjunto residencial Governador Eduardo Henrique Accioly Campos, localizado as margens da PE-85, nesta Cidade e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORTÊS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - As avenidas e ruas localizadas no conjunto residencial **Governador Eduardo Henrique Accioly Campos**, nesta cidade, ficam denominadas conforme abaixo discriminado:

- I.** a primeira avenida do conjunto residencial, fica denominada **Prefeito AURINO ALVES DE LIMA**;
- II.** a segunda avenida do conjunto residencial, fica denominada **Prefeito HILTON ALVES CAVALCANTI**;
- III.** a terceira avenida do conjunto residencial, fica denominada **Prefeito MANOEL JOSÉ DA SILVA**;
- IV.** a quarta avenida do conjunto residencial, fica denominada **Prefeito ERONIDES CAMPOS**.
- V.** a primeira rua do conjunto residencial, fica denominada **Vereador JUVENTINO RODRIGUES DE FREITAS FILHO**;
- VI.** a segunda rua do conjunto residencial, fica denominada **Vereador GONÇALO FIRMINO DOS SANTOS**;
- VII.** a terceira rua do conjunto residencial, fica denominada **Vereador NEWTON ALVES CAVALCANTI**;
- VIII.** a quarta rua do conjunto residencial, fica denominada **Vereador RUI EMÍDIO DA SILVA**;
- IX.** a quinta rua do conjunto residencial, fica denominada **Vereadora MARIA DA GLÓRIA BORBA VANDERLEY**;
- X.** a sexta rua do conjunto residencial, fica denominada **Vereador SEBASTIÃO ALVES DE LIMA**;
- XI.** a sétima rua do conjunto residencial, fica denominada **Vereador JOSÉ SILVA DA ROCHA**;
- XII.** a oitava rua do conjunto residencial, fica denominada **Vereador HELENO VICENTE DA SILVA**;
- XIII.** a nona rua do conjunto residencial, fica denominada **Vereador VALTER DE LIRA SILVA**.

Art. 2º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cortês, em 01 de abril de 2015.

José Genivaldo dos Santos - Geninho

Prefeito

Rua Cel. José Belarmino, 48 - Centro - Cortês / PE - CEP: 55525-000 - Fone: (81) 3687.1151 - Fax: (81) 3687.1158 - CNPJ: 10.273.548/0001-69

“Conheça o Parque Balneário do Banho da Cerveja”